



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA N. 13, de 04/01/2021

Constitui Comissão para analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Uauá, no uso de suas atribuições legais, em especial o que estabelece a Resolução nº 1311/2012 do TCM-BA, e

- considerando, ainda, que, o Presidente da Mesa Diretora, segundo o inciso V, do art. 6º do ato resolutivo indicado, enviará ao Tribunal de Contas dos Municípios, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso IV, do mesmo artigo;

- considerando, também, que a orientação constante no inciso IV, do art. 6º do ato resolutivo indicado, requer, a nomeação de uma Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo, e,

- considerando, finalmente, que é dever do gestor observar às normas aplicáveis ao processo de transmissão, fiscalização e transparência a fim de evitar possíveis danos de qualquer natureza ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão, para nos fins do art. 6º, inciso IV, da Resolução 1311/2012, do TCM-BA, composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I – Geraldo Rodrigues da Silva – Diretor Administrativo (Presidente);



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PRESIDENTE**

II – Rosineide Gonçalves Ribeiro – Tesoureira (membro);

III – Marcelo Menezes Lima – Auxiliar de Contabilidade;

Art. 2º A Comissão analisará os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitirá, até o dia 20 de março de 2021, relatório conclusivo, indicado na Resolução nº 1311, de 29 de Agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

Art. 3º Os casos omissos neste ato, quando necessário, terão resolução direta do Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uauá-Ba, 04 de janeiro de 2021


Rodrigo Gonçalves de Souza Silva

Presidente